



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3972, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa JC Forgearini e Cia Ltda, na forma prevista na Lei nº. 1952 de 16 de maio de 2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à Empresa JC Forgearini e Cia Ltda, CNPJ nº. 19.423.661/0001-58, na forma de execução de serviço de terraplanagem e limpeza, em um terreno urbano situado contíguo a filial do Supermercado Minuano, Rua Benjamin Constant nº 1346, centro de Caçapava do Sul.

I - Para a execução dos serviços referidos neste artigo a empresa beneficiária arcará com o custo do combustível, conforme a máquina utilizada nos seguintes valores:

- a) Patrola: 20 litros de óleo diesel por hora trabalhada;
- b) Carregadeira: 15 litros de óleo diesel por hora trabalhada;
- c) Retroescavadeira: 10 litros de óleo diesel por hora trabalhada.

II - O material retirado do local ficará a disposição do Município;

Parágrafo Único - No caso de a empresa beneficiária não cumprir com as obrigações citadas no *inciso I* deste artigo, será exigido o pagamento dos serviços realizados pelo preço praticado no mercado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de Julho do ano de 2018.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

27/07/18

Cássia de Sena Freltas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal